J U S T I F I C A T I V A

Senhores Vereadores:

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, o qual busca alterar a Lei Municipal n° 4.780/2012, a fim de outorgar aos servidores desta Casa a recomposição anual de seus vencimentos.

A recomposição tem por finalidade preservar as perdas inflacionárias acumuladas nos últimos 12 meses, de acordo com os índices apurados pelo IBGE, através do IPCA, que representa o percentual de 10,06%, atendendo, de tal modo, o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Por entendermos ser uma questão de justiça e um direito constitucional dos servidores da Casa (art. 37, X, da CF/88), é que solicitamos a aprovação do presente Projeto.

Por fim, tendo em vista que o mês de janeiro é a data base para revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais, evidenciando a urgência e o interesse público relevante, solicitamos especial atenção para aprovação da matéria.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

MESA DIRETORA
2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura

MARCELO GUIMARAES MIRANDA:33795224810 Assinado de forma digital por MARCELO GUIMARAES MIRANDA:33795224810
Dados: 2022.02.02 13:56:28 -03'00'

P R O J E T O D E L E I
(De autoria da Mesa Diretora)

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.780/2012, A FIM DE CONCEDER RECOMPOSIÇÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo, no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), correspondente ao índice IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses, conforme previsto no inciso X do art. 37 da CF/88, passando o Anexo III da Lei nº 4.780, de 28 de junho de 2012, a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
ESCALA DE VENCIMENTO – CARGOS EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	*VALOR (R$)*
DAS1	*R$ 6.558,01*

ESCALA DE VENCIMENTO – CARGOS EFETIVOS

REFERÊNCIA	*VALOR (R$)*
E1	*R$ 1.712,62*
E2	*R$ 2.683,81*
E3	*R$ 3.431,87*
E4	*R$ 4.025,72*
E5	*R$ 4.387,44*
E6	*R$ 7.200,69*

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

GRATIFICAÇÃO	*VALOR (R$)*
FG1	*R$ 307,52*

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Garça, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

MESA DIRETORA
2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura

Assinado de forma digital por RAFAEL JOSE FRABETTI:36461661859
Dados: 2022.02.02 08:56:51 -03'00'

Assinado de forma digital por ADHEMAR KEMP MARCONDES DE MOURA FILHO:33378319828
Dados: 2022.02.03 10:12:50 -03'00'

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).